

EDITAL Nº 79/2024 - DRG/AVR/IFSP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

## EDITAL - PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADORES DE CURSO

A Direção Geral do *Campus Avaré* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), em concordância com a Resolução IFSP nº 42/2018, de 08 de Maio de 2018, torna público o início do processo eleitoral para escolha do coordenador dos cursos técnicos e superiores do *Campus Avaré*.

### 1. DA FINALIDADE

**Artigo 1º** - O presente código torna público e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral para Coordenadores de Cursos (FCC) conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**Artigo 2º** - Este processo eleitoral visa ao preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Agroindústria, Lazer e Mecatrônica; Curso Técnico Concomitante/Subsequente em Mecânica e Cursos Superiores de: Bacherado em Engenharia de Biossistemas, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras Português/Espanhol, Tecnologia em Gestão do Agronegócio e Tecnologia em Gastronomia, do *Campus Avaré*, para o mandato de **2025-2027**.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 3º** - O processo eleitoral para Coordenador dos Cursos será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA No AVR IFSP N.º 0119, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Artigo 4º** - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *Campus Avaré*, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro anos, não busquem a segunda reeleição e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, Subsequente e/ou Concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.
- II. Cursos Superiores de Engenharia e Tecnologia: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.
- III. Cursos Superiores de Licenciatura: professores responsáveis por componente curricular e que tenham titulação em nível de pós- graduação.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até quatro anos anteriores à data do pleito.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 5º** - Conforme cronograma previsto nesse código eleitoral, os candidatos aos cargos de coordenação de cursos deverão registrar sua candidatura preenchendo o Formulário de Inscrição constante no endereço <https://forms.gle/z3au8Bxcei1DskaQA> no período de **08/11/2024 a 11/11/2024**.

**Artigo 6º** - A interposição de recursos relativa à publicação das inscrições deferidas deverá ser realizada no período de **13/11/2024 a 15/11/2024**, apresentando as razões de fato e de direito por meio do formulário constante no endereço

<https://forms.gle/6AmjPZPYWJUaxs93A>, sendo que não serão aceitas documentações em atraso necessárias na inscrição.

**Parágrafo único** - A lista das candidaturas homologadas será publicada no dia **18/11/2024** conforme cronograma constante neste edital.

## 5. DOS ELEITORES

**Artigo 7º** - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso no prazo de até quatro anos anteriores à data do pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador de curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

**Parágrafo único:** Docentes e técnicos de laboratório, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

## 6. DA VOTAÇÃO

**Artigo 8º** - A votação, com voto secreto, será realizada no dia **25/11/2024**. Para assegurar o sigilo do voto, cada eleitor deverá entrar com seu prontuário e senha no sistema Helios (Sistema de Votação Online do IFSP), disponível no endereço: <https://helios.ifsp.edu.br/> ou acessando o sistema diretamente pelos links específicos de cada segmento que serão disponibilizados na data de **22/11/2024**, ou ainda através da matéria de divulgação da eleição, disponível no site institucional do *campus* <https://avr.ifsp.edu.br/>.

**Artigo 9º** - O voto será facultativo a todos os votantes.

## 7. DA APURAÇÃO

**Artigo 10º** - A Publicação do Resultado Preliminar da votação será feita na data de **26/11/2024** pelo próprio Sistema Helios, com a indicação do número de votantes e da quantidade de votos recebidos por cada candidato.

## 8. DOS RESULTADOS

**Artigo 11º** - Concluída a Publicação do Resultado Preliminar da votação, a respectiva Comissão Eleitoral totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

**Parágrafo Único** - Caberá aos representantes da Comissão Eleitoral, o preenchimento da ata de apuração e encaminhamento da ata original para o Diretor-Geral.

**Artigo 12º** - O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico- administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

**Artigo 13º** - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. - Maior tempo de atuação no curso.
- II. - Maior tempo de exercício no Campus.
- III. - Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV. - Maior titulação acadêmica.
- V. - Maior idade.

**Parágrafo Único** - Em caso de candidato único não se faz necessário o processo de votação, estando o candidato automaticamente eleito para o cargo.

**Artigo 14º** - Caso não tenham candidatos aptos ao cargo de coordenação, o NDE ou a CEIC deverá encaminhar a ata com uma nova indicação até a data estabelecida no cronograma para publicação do resultado final.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Artigo 15º** - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 26/11/2024, com a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

## **10. DOS RECURSOS**

**Artigo 16º** - Do resultado preliminar caberá Interposição de Recursos, por escrito, desde que solicitado até o dia 27/11/2024, devendo a Análise dos Recursos ocorrer até o dia 28/11/2024.

**Artigo 17º** - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Edital.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Artigo 18º** - Será publicado o Resultado Final no dia 29/11/2024, com a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Artigo 19º** - O presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará no dia 02/12/2024 ao Diretor-Geral do *Campus Avaré* para as providências necessárias.

**Artigo 20º** - O Diretor-Geral do *campus* encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

**Artigo 21º** - A posse dos novos Coordenadores de Cursos se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 22º** - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Edital, quando necessário.

**Artigo 23º** - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite a execução de quaisquer etapas do pleito.

**Parágrafo único** - Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Artigo 25º** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## CRONOGRAMA ELEITORAL - 2024

Inscrições	08/11/2024 a 11/11/2024
Publicação das Inscrições Deferidas	13/11/2024
Interposição de Recursos	13/11/2024 a 15/11/2024
Publicação das Candidaturas Homologadas	18/11/2024
Período de Campanha Eleitoral	19/11/2024 a 21/11/2024
Links de Votação	22/11/2024
Votação	25/11/2024
Publicação do Resultado Preliminar	26/11/2024
Interposição de Recursos	27/11/2024
Análise dos Recursos	28/11/2024
Publicação do Resultado Final	29/11/2024
Encaminhamento a Direção-Geral	02/12/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 08/11/2024 16:02:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840223  
Código de Autenticação: 352ea263b6



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150